

**CONVÊNIO-QUADRO ENTRE A UNIVERSIDADE DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
REGIONAL DE BLUMENAU – FURB (BRASIL) E A UNIVERSITAT DE VALÈNCIA  
(ESPANHA)**

Por uma parte, D<sup>a</sup> María Vicenta Mestre Escrivá, Magnífica Reitora da Universitat de València, Estudi General, com domicílio social em València, avenida Blasco Ibáñez número 13 (C.P. 46010) e com CIF: Q-4618001-D, atuando em nome e representação da mesma, legitimada para esse ato em virtude do artigo 94 dos Estatutos da Universitat de València, aprovados por Decreto 128/2004, de 30 de julho, do Conselho (DOGV 2004/8213), modificados por Decreto 45/2013, de 28 de março, do Conselho (DOGV 2013/6994) e facultada a partir de sua nomeação pelo Decreto 41/2018, de 6 de abril, do Conselho (DOGV 2018/8270).

De outra parte a Professora Marcia Cristina Sardá Espindola, Magnífica Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau- FURB, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 24 de dezembro de 1968 e membro da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal em regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março, 2010, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 82.662.958/0001-02, com sede na cidade de Blumenau/SC, Brasil, na Rua Antonio da Veiga, nº 140, CEP 89.030-903, a partir de agora denominada FURB.

**DECLARAM**

O desejo de reforço recíproco da parceria acadêmica que já mantém e o estabelecimento de novas relações, reconhecendo mutualmente a capacidade legal necessária para vincular-se a este Convênio, ambas as instituições das acordaram entre si o seguinte:

## CLÁUSULAS

### **PRIMEIRA.**

O presente Convênio está destinado a facilitar a colaboração interuniversitária no campo do ensino e a pesquisa nos três ciclos do ensino superior.

### **SEGUNDA.**

De forma a realizar esta colaboração, as Partes signatárias comprometem-se a:

1) Comunicar os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários etc.).

2) Informar a outra Parte sobre os congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma organize, e promover a troca de publicações e documentos resultantes destas atividades.

3) Favorecer, dentro dos regulamentos próprios de cada país, a participação do pessoal docente da outra instituição em cursos, colóquios, seminários ou congressos organizados de acordo com o previsto nos programas específicos de cooperação.

4) Aprovar, dentro das possibilidades de cada uma, os intercâmbios de professores ou pesquisadores por período determinado, seja com fins docentes ou de pesquisa, mediante a prévia autorização dos respectivos órgãos responsáveis.

5) Receber estudantes da outra instituição, sempre que estes cumpram os requisitos vigentes na instituição que os recebe e os estabelecidos no presente convenio de forma a permitir a sua concretização. No que respeita ao seguro saúde e responsabilidade civil, os alunos devem estar sujeitos ao regulamento em vigor da instituição que os recebe.

6) Tanto os programas concretos de cooperação como as ações para o intercâmbio de estudantes requererão a assinatura de um convênio específico que incluirá, pelo menos, o número de vagas de intercâmbio, a duração, as titulações oferecidas e qualquer outra informação que se julgue adequada.

### **TERCEIRA.**

As Instituições devem se esforçar para fornecer, de acordo com seus orçamentos, os meios necessários para implementar este acordo e, se necessário, solicitar tais meios aos órgãos que incentivam à pesquisa. A assinatura deste acordo não cria nenhum compromisso econômico imediato entre as partes.

### **QUARTA.**

As Partes nomearão representantes para definir e organizar os programas de cooperação entre as duas organizações.

Como representante da FURB, prof. David Colin Morton Bilsland, Coordenador de Relações Internacionais e como representante da Universitat de València, Carlos Padilla Carmona, Vice-rector for Internationalization and Cooperation.

#### **QUINTA.**

O presente Convênio será aprovado pelas Partes, de acordo com as formalidades que lhes são próprias, e assinado pelos respectivos reitores ou diretores, e vigorará a partir da data em que for assinado.

O presente acordo é celebrado por um período de quatro (4) anos e se estenderá por mais quatro anos, exceto se for denunciado explicitamente o desejo de encerrar o acordo com pelo menos três (3) meses de antecedência. O encerramento prévio do acordo não afetará a conclusão das atividades em curso. Caso as partes concordem, este acordo poderá ser renovado antes do final do prazo previsto.

#### **SEXTA.**

A modificação do presente acordo é admitida por mútuo consentimento das Partes e formalizada seguindo o mesmo procedimento usado na sua elaboração inicial.

#### **SÉTIMA.**

Será criada uma Comissão Mista de Vigilância e Controle do Convênio, constituída pelos responsáveis detalhados na Cláusula Quarta, incumbida da resolução dos eventuais problemas que possam gerar-se em torno à sua interpretação e aplicação.

#### **OITAVA.**

Em todas as ações decorrentes deste Acordo e dos acordos específicos subsequentes, as partes concordam que os estatutários ou contratados de cada instituição devem exercer sua atividade apenas sob a direção da instituição com a qual estabeleceram seu vínculo empregatício ou contratual.

#### **NONA.**

O tratamento de dados pessoais, a realizar pelas instituições no âmbito do presente Acordo e nos convênios específicos subsequentes, deverão nortear-se pelas respectivas leis prevista no direito nacional das instituições.

#### **CLÁUSULA DE TRANSPARÊNCIA**

Em conformidade com o previsto na Lei 2/2015, de 2 de abril, da Generalitat (Governo Autónomo), de Transparência, Boa Governança e Participação da Comunitat Valenciana (adiante designada por LTCV), a Universitat de València procederá à publicação no seu Portal da

Transparência da seguinte informação: o presente acordo, assim como o seu texto integral, o subsídio e/ou apoio ligados a este acordo, se existentes, indicando a quantia total, o objetivo ou propósito e as pessoas ou entidades beneficiárias.

O presente acordo é assinado em Inglês, Valenciano e em Português, em duas (2) vias de cada versão, de igual teor e para um só efeito.

**UNIVERSITAT DE VALENCIA**

MARIA  
VICENTA|  
MESTRE|  
ESCRIVA

Firmado digitalmente  
por MARIA VICENTA|  
MESTRE|ESCRIVA  
Fecha: 2023.06.30  
10:52:25 +02'00'

---

Dra. María Vicenta Mestre Escrivá  
Reitora

Data:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
REGIONAL DE BLUMENAU –  
FURB**

MARCIA  
CRISTINA  
SARDÁ  
ESPINDOLA

Assinado digitalmente por MARCIA  
CRISTINA SARDÁ  
ESPINDOLA  
CPF: 030.010.010-01, OU=AC  
19046241000135, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=MARCIA  
CRISTINA SARDÁ  
ESPINDOLA  
FURB. Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização:  
Data: 2023.06.30 18:34:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

---

Prof. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora

Data: